

Lei nº 941, de 1982

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Onorário da Outra Presidência"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de novembro de 1982, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte.

# Lei nº 941 de 1982

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento - órgão vinculado ao Ministério do Interior, objetivando a conclusão dos serviços de cobertura, com telhas onduladas de alumínio, sobre estrutura metálica, do salão sócio, esportivo e cultural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços mencionados no artigo anterior, serão custeadas por verba própria consignada no orçamento vigente e que será suplementada, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em razão do repasse de auxílio financeiro, objeto do convênio de que trata esta lei, que a Prefeitura fica autorizada a receber.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de novembro de 1982.

PAULO MARCOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Rodney das Graças Marques  
Secretário da Divisão de Administração  
Prefeitura Municipal de Guariba